



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 159/2024

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 159/2024, parte integrante do Processo Licitatório nº. 028/2023, Pregão Eletrônico nº. 017/2023, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ITAPECERICA** e a empresa **MA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EVENTOS LTDA.**, para os fins que especifica:

O **MUNICÍPIO DE ITAPECERICA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Vigário Antunes, 155, nesta cidade de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, neste ato devidamente representado, pelo Prefeito Municipal, Sr. Wirley Rodrigues Reis, inscrito no CPF/MF sob o nº. 060.308.606-31, já anteriormente denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa **MA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.843.661/0001-28, com sede na Rua/Av. Ipê, nº 168, Vianópolis, Betim/MG, CEP: 32.628-116, Telefone 31-2323-0540/2323-0580, Email: maservice10@yahoo.com.br, representada pelo Sr. José Eduardo Silva, portador do CPF nº 031.852.726-09, já anteriormente denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao contrato em epígrafe, regido pelo que dispõe a Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e demais dispositivos legais que regulam a matéria, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% na quantidade contratada nos itens 01, 02, 03, 04 e 05 do contrato em epígrafe, cujo objeto é a prestação de serviços de brigadista, de equipe de apoio, bem como de limpeza (varrição e coleta de lixo) para atender a demanda dos eventos inseridos no calendário de eventos festivos, esportivos, culturais e sociais do Município, na forma especificada abaixo, a saber:

Item	Quantidade Contratada	Quantidade Acrescida	Unidade	Especificação do Objeto	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	1.391	347	Hora	SERVIÇO DE BRIGADISTA PROFISSIONAL (COTA PRINCIPAL - Ampla Concorrência) Os brigadistas deverão ter cursos nos quais incluem prevenção a incêndio, controle de pânico, primeiros socorros e fornecimento de todos os materiais necessários, em cumprimento à IT-12 (3ª edição) e a IT-33 (Instrução Técnica) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais – CBMMG, conforme abaixo: a) Os profissionais deverão ser especialmente selecionados para a função, devendo estar trajados com uniforme de alta visualização para identificação fácil e imediata (colete refletivo), além de estarem devidamente equipados com os	20,90	7.252,30

O presente contrato foi publicado na forma do capítulo II seção I artigo 93 de lei orgânica do município de Itapecerica.



				<p>equipamentos de segurança individual (EPI) e outros que se fizerem necessários, conforme a legislação vigente;</p> <p>b) Deverá ser mantido um Coordenador Geral de Equipe para atender às demandas dos organizadores, o qual deverá ser certificado com E.6.1 ou e.6.2 e apresentar a lista nominal dos integrantes da Brigada, os quais serão designados para os dias de cada evento, informando nome completo e RG dos mesmos. (IT 12 do Corpo de Bombeiros/MG e demais normativas em vigor).</p> <p>c) Os profissionais designados deverão possuir CERTIFICADO DE FORMAÇÃO, com carga-horária de treinamento, emitido por empresa certificadora da formação e ATESTADO DE BRIGADA DE INCÊNDIO emitido pelo responsável pela Brigada (Anexo F.6 da IT 01 do Corpo de Bombeiros/MG).</p> <p><u>O contratado quando convocada expressamente para prestar os serviços deverá apresentar ao fiscal do Contrato os Certificados de Formação dos profissionais por ela designados e Atestados de Brigada de Incêndio para a execução contratual, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao evento.</u></p> <p>Serão contratados para o Festival de Inverno, Festival de Gastronomia no mínimo 20 (vinte) brigadistas com carga horária de 8 horas para cada evento. Para os demais eventos serão contratados no mínimo 4 (quatro) brigadistas com carga horária de 8 horas para cada evento.</p>		
2	625	156	Hora	SERVIÇO DE BRIGADISTA PROFISSIONAL (COTA RESERVADA MPE) Os brigadistas deverão ter cursos nos quais incluem prevenção a incêndio, controle de pânico, primeiros	20,90	3.260,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

			<p>socorros e fornecimento de todos os materiais necessários, em cumprimento à IT-12 (3ª edição) e a IT-33 (Instrução Técnica) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais – CBMMG, conforme abaixo:</p> <p>a) Os profissionais deverão ser especialmente selecionados para a função, devendo estar trajados com uniforme de alta visualização para identificação fácil e imediata (colete refletivo), além de estarem devidamente equipados com os equipamentos de segurança individual (EPI) e outros que se fizerem necessários, conforme a legislação vigente;</p> <p>b) Deverá ser mantido um Coordenador Geral de Equipe para atender às demandas dos organizadores, o qual deverá ser certificado com E.6.1 ou e.6.2 e apresentar a lista nominal dos integrantes da Brigada, os quais serão designados para os dias de cada evento, informando nome completo e RG dos mesmos. (IT 12 do Corpo de Bombeiros/MG e demais normativas em vigor).</p> <p>c) Os profissionais designados deverão possuir CERTIFICADO DE FORMAÇÃO, com carga-horária de treinamento, emitido por empresa certificadora da formação e ATESTADO DE BRIGADA DE INCÊNDIO emitido pelo responsável pela Brigada (Anexo F.6 da IT 01 do Corpo de Bombeiros/MG).</p> <p><u>O contratado quando convocada expressamente para prestar os serviços deverá apresentar ao fiscal do Contrato os Certificados de Formação dos profissionais por ela designados e Atestados de Brigada de Incêndio para a execução contratual, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao evento.</u></p>		
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

				Serão contratados para o Festival de Inverno, Festival de Gastronomia no mínimo 20 (vinte) brigadistas com carga horária de 8 horas para cada evento. Para os demais eventos serão contratados no mínimo 4 (quatro) brigadistas com carga horária de 8 horas para cada evento.		
3	1.000	250	Hora	SERVIÇO DE LIMPEZA MANUAL E COLETA DE LIXO E RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS DURANTE OS EVENTOS (EXCLUSIVO MPE) Os serviços deverão ser executados por equipe de no mínimo 6 (seis) trabalhadores uniformizados, utilizando vassouras e pás para o recolhimento do lixo, devendo este ser acondicionado em sacos plásticos e depositados em carrinho de lixo, os quais deverão ser removidos e esvaziados pela Contratada. A área de abrangência dos serviços ficará restrita à demarcada para realização do evento. Na equipe deverá ter profissionais do sexo feminino. A Contratada deverá fornecer além da mão de obra, os uniformes aos trabalhadores e EPIs, bem como vassouras, pás, sacos de lixo e carrinho coletor de lixo. Os turnos de varrição e coleta ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo.	22,99	5.747,50
4	1.501	375	Hora	SERVIÇO DE EQUIPE DE APOIO (COTA PRINCIPAL – Ampla Concorrência) Os profissionais disponibilizados pela Contratada deverão executar atividades de controle de acesso, a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio durante as festividades, devidamente uniformizados para exercer a função e sem antecedentes criminais, para auxiliar e apoiar as atividades de	21,99	8.246,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeccerica.mg.gov.br

				<p>segurança das Polícias Militar e Civil e da Segurança Desarmada. Deverão ainda, dar informações, orientar, promover a calma dos frequentadores em situação de stress e conflitos identificando e comunicando as autoridades competentes (Policias Militar e Civil e a Segurança Desarmada) durante os eventos. Deverão cumprir</p> <p>OBRIGATORIAMENTE os horários, dias e quantidades definidos pelo Contratante, com carga horária de 08 horas diárias, sendo as horas distribuídas conforme determinado pelo Contratante. A Contratada deverá fazer a substituição do colaborador, no prazo máximo de 01 hora, que não se comportar convenientemente com suas obrigações.</p> <p>A Contratada deverá apresentar, em 02 vias, Certidão Negativa de Antecedência Criminal, bem como relação digitada com nome, endereço, números dos CPF e RG, telefone e/ou e-mail e número de identificação sequencial de todos os colaboradores anteriormente a cada evento.</p> <p>O transporte, hospedagem, refeições, fornecimento de água e outras obrigações para com os colaboradores serão de inteira responsabilidade da Contratada, sem nenhum ônus para o Contratante.</p>		
5	750	187	Hora	SERVIÇO DE EQUIPE DE APOIO (EXCLUSIVO MPE) Os profissionais disponibilizados pela Contratada deverão executar atividades de controle de acesso, a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio durante as festividades, devidamente uniformizados para exercer a função e sem antecedentes criminais, para auxiliar e	21,99	4.112,13



				<p>apoiar as atividades de segurança das Polícias Militar e Civil e da Segurança Desarmada. Deverão ainda, dar informações, orientar, promover a calma dos frequentadores em situação de stress e conflitos identificando e comunicando as autoridades competentes (Policias Militar e Civil e a Segurança Desarmada) durante os eventos. Deverão cumprir</p> <p>OBRIGATORIAMENTE os horários, dias e quantidades definidos pelo Contratante, com carga horária de 08 horas diárias, sendo as horas distribuídas conforme determinado pelo Contratante. A Contratada deverá fazer a substituição do colaborador, no prazo máximo de 01 hora, que não se comportar convenientemente com suas obrigações.</p> <p>A Contratada deverá apresentar, em 02 vias, Certidão Negativa de Antecedência Criminal, bem como relação digitada com nome, endereço, números dos CPF e RG, telefone e/ou e-mail e número de identificação sequencial de todos os colaboradores anteriormente a cada evento.</p> <p>O transporte, hospedagem, refeições, fornecimento de água e outras obrigações para com os colaboradores serão de inteira responsabilidade da Contratada, sem nenhum ônus para o Contratante.</p>		
--	--	--	--	---	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 Em virtude do acréscimo que está sendo feito, fica alterada a cláusula primeira do contrato em epígrafe, que passa ter o seu valor acrescido em R\$ 28.618,58 (vinte e oito mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão no exercício de 2024, pelas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha 691 – 02.08.04.13.391.0020.2058.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fontes de Recursos: 1500.000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Ficha 694 – 02.08.04.13.391.0020.2088.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



Fontes de Recursos: 1500.000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha 697 – 02.08.04.13.391.0020.2194. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fontes de Recursos: 1500.000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha 753 – 02.08.07.13.391.0020.2193. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fontes de Recursos: 1500.000.0000 - Receitas Não Vinculados de Impostos
Ficha 707 – 02.08.05.13.391.0020.2189. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fontes de Recursos: 1500.000.0000 - Receitas Não Vinculados de Impostos
Ficha 726 – 02.08.06.27.812.0019.2084. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fontes de Recursos: 100 - Receitas Não Vinculados de Impostos
Ficha 733 – 02.08.06.27.812.0019.2190. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fontes de Recursos: 100 - Receitas Não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no contrato original e não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 O Contratante providenciará a publicação do resumo deste aditivo em mural, órgão oficial de imprensa do Município, em conformidade com o Art. 93 da Lei Orgânica Municipal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda nº. 02/2003 de 29/01/2003.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Itapeçerica/MG, 23 de abril de 2024.



CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA
Wirley Rodrigues Reis – CPF/MF 060.308.606-31
Prefeito Municipal



CONTRATADA: Empresa MA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EVENTOS LTDA
CNPJ nº 07.843.661/0001-28
Sr. José Eduardo Silva
CPF nº 031.852.726-09

Visto: 

Dr. Welton Vieira Leão
OAB/MG 78610
Assessor Jurídico